



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64106.002337/2025-12**

Cód verificador: d85e07b4-5775-4699

ASSUNTO: Aquisição de serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e análise físico-química de água.

INTERESSADO: Setor de Aproveitamento

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data da Criação: 24/02/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autuação: 25/02/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 61-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm (a)
- 2- DFD160004_000025_2024.pdf
- 3- Despacho Nº 99-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 4- Despacho Nº 100-59º BI Mtz
- 5- 11. Portaria_C_Ex_nº_1.280, 30Nov20.pdf
- 6- BI_42_28Fev25_Passagem_OD.pdf
- 7- BI_225_2024_27Nov24_Equipe_Contratação.pdf
- 8- DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf
- 9 -
- BI_43_06Mar25_Equipe_Planejamento_Contratação_Serviço_Limpeza_Caixa_Água_Dedetização_Potabilidade_Dispenza.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64106.002337/2025-12
- 11- ETP160004_000020_2025 assinado.pdf
- 12- TR160004_000020_2025 assinado.pdf
- 13- MR160004_000016_2025 assinado.pdf
- 14- RTP E PESQUISA DE PREÇO LIMPEZA (1).pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64106.002337/2025-12
- 16- Declaração Nº 147-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 17- Declaração Nº 148-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 18- Declaração Nº 149-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 19- Declaração Nº 150-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 20- Declaração Nº 172-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 21- Declaração Nº 173-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 22- Declaração Nº 174-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 23- Declaração Nº 175-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 24- Declaração Nº 176-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 25- Declaração Nº 177-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 26- Declaração Nº 178-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 27- Declaração Nº 179-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 28- Declaração Nº 180-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 29- Declaração Nº 181-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 30- Declaração Nº 182-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 31- Declaração Nº 183-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 32- Declaração Nº 184-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 33- Lista_de_verificacao_Dispenza_potabilidade_dedetização_e_manutenção.pdf (c)
- 34- AC160004_000008_2025.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64106.002337/2025-12

- 36- MINURA DE CONTRATO160004_000013_2025.pdf
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64106.002337/2025-12
- 38- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64106.002337/2025-12
- 39- Lista_de_verificacao_Dispensa_potabilidade_dedetização_e_manutenção.pdf
- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64106.002337/2025-12

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 61-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 21 de fevereiro de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico - Aquisição de serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e análise físico-química de água.

Anexos:


[1\) DFD160004_000025_2024.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi aberto conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda que se segue:

-DFD 25/2024 - Aquisição de serviços de saúde humana, serviços científicos e outros serviços técnicos, serviços de saneamento e serviços similares.


APROVISIONADOR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten**  em 21/02/2025, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 25/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante

APROVISIONAMENTO

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

31/12/2025 00:00 160004

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços para manutenção dos aparelhos utilizados no setor de provisionamento do 59º BI Mtz.

Justificativa da prioridade

A prioridade alta se justifica, pois o item solicitado é essencial para a vida administrativa e operacional do 59º BI Mtz, a falta de recursos destinados para o setor de provisionamento acarretará em interrupção dos serviços prestados por este setor

2. Justificativa de Necessidade

O Setor de Provisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado realizou um levantamento das necessidades com base no consumo médio dos anos anteriores. As aquisições seguem a seguinte sequência contributiva para a transparência nas compras e contratações públicas, a saber: Pregão próprio, Coparticipação, Carona e dispensa de licitação, sendo esta última utilizada sempre lançando no sistema para cotação eletrônica, o que possibilita que mais fornecedores e prestadores de serviço participem do processo.

Objetivando a disponibilidade de contratação de serviços de manutenção de equipamentos, decidiu-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, providenciar a contratação de serviço destinados a atender as necessidades do serviço de provisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

O planejamento foi baseado na demanda atual do 59º BI Mtz, que tem por finalidade confeccionar a alimentação como café, almoço, jantar e ceia aos aproximadamente, 700 militares, durante todos os dias. A OM destina os recursos, tanto para a aquisição de gêneros alimentícios, como destinados a aquisição de materiais e itens essenciais à confecção de toda a alimentação. Tais gêneros e itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade fim do 59º BI Mtz, pois garantem os suprimentos de maior essencialidade necessários à tropa existente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição do referido serviço, pois a não aquisição irá prejudicar as refeições no setor de provisionamento.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	37.200,00	37.200,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	5.000,00	5.000,00
3	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	LABORATÓRIO - ANÁLISE MICROBIOLÓGICA	1,00	3.000,00	3.000,00
4	SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	LABORATÓRIO - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	1,00	3.000,00	3.000,00
5	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	1,00	15.000,00	15.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Aprovisionador

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar:

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020](#).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

física, mental e ainda, se houver alteração do estado sanitário do militar, conforme Inciso II, do Art 99 das Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB 30-IR-20.016), 1ª Edição 2023, aprovadas pela PORTARIA - DGP/ C Ex Nº 461, de 20 de setembro de 2023, no militar abaixo referenciado:

Em consequência, SCmt, Ch 1ª Seç, Cmt 1ª Cia Fuz e demais interessados tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 123087, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) 1ª Cia Fuz)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PNR

Prorrogação da data de desocupação

Por meio do Requerimento s/n, datado de 24 FEV 25, com entrada em 24 FEV 25 na Fiscalização Administrativa, o militar nominado, solicita prorrogação da data de desocupação de PNR, localizado na Rua Coronel Murilo Otávio de Barros, 124, Gruta de Lourdes, na cidade de Maceió-AL, para o dia 10 MAR 25. A solicitação encontra amparo no Art. 23 da Portaria - C Ex nº 1.846, de 4 OUT 22 - Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006), 2ª edição, 2022.

DEFERIDO, conforme o que prescreve o § 4º do Art 23 da Portaria - C EX Nº 1846, de 4 de outubro de 2022 (EB10-IG-04.006).

Em consequência:

- Fisc Adm:

a) proceda a vistoria de desocupação do PNR em 10 MAR 25;

b) havendo inobservância do prazo previsto adotar providências conforme Art. 25 da Portaria - C EX Nº 1846, de 4 de outubro de 2022 (EB10-IG-04.006);

- Permissionária:

a) comprovar quitação de todos os débitos referentes ao PNR;

b) desocupar o PNR nas mesmas condições do Termo Inicial de Vistoria; e

- Cmt e Sgte da SU, assim como os demais interessados, tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 123082, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

b. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Conclusão

Apresentaram-se, em 27 Fev 2025, por conclusão de passagem de cargo e encargos da função de Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BIMtz) os militares abaixo, de acordo com o Art. 130, inciso II do Art. 131 e § 2º do Art. 131 da Portaria C Ex - nº 1.555, de 9 de julho de 2021(RAE).

Em consequência:

- o [REDACTED] deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas Titular do 59º BIMtz, a contar desta data;
- o [REDACTED] passa a responder pela função de Ordenador de Despesas Titular do 59º BIMtz, a contar desta data;
- o SCmt, o Fisc Adm, o Enc Set Fin, demais agentes da administração e os interessados tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 123040, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) Setor Financeiro)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[REDACTED]
Cmt 59º BI Mtz

(Nota nº 119672, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio de Adesão à ata de registro de preços.

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo;
- Os militares deverão confeccionar a documentação no SPED relacionada a fase interna do processo até 6 DEZ 24;
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 119673, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

e. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

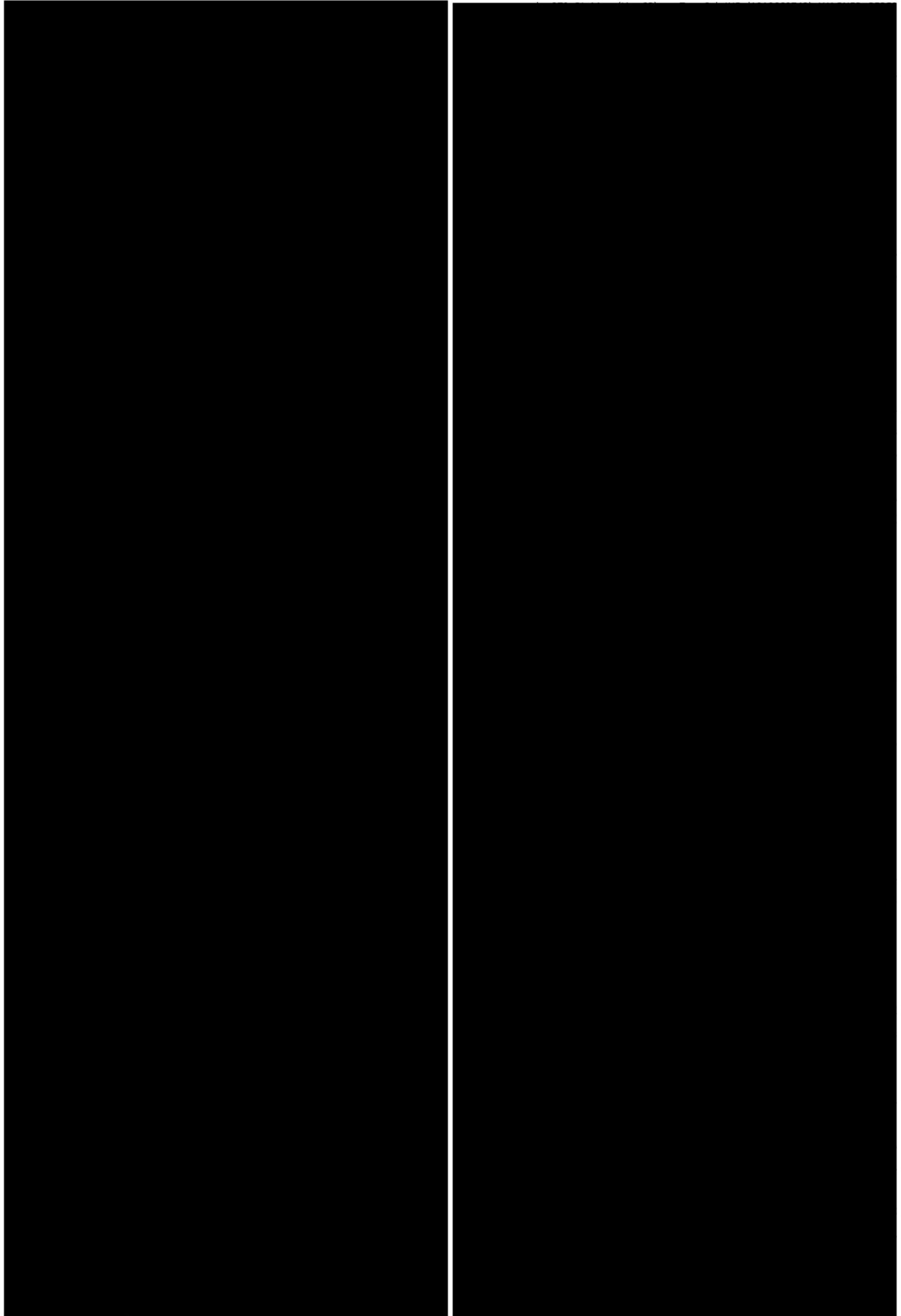
Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

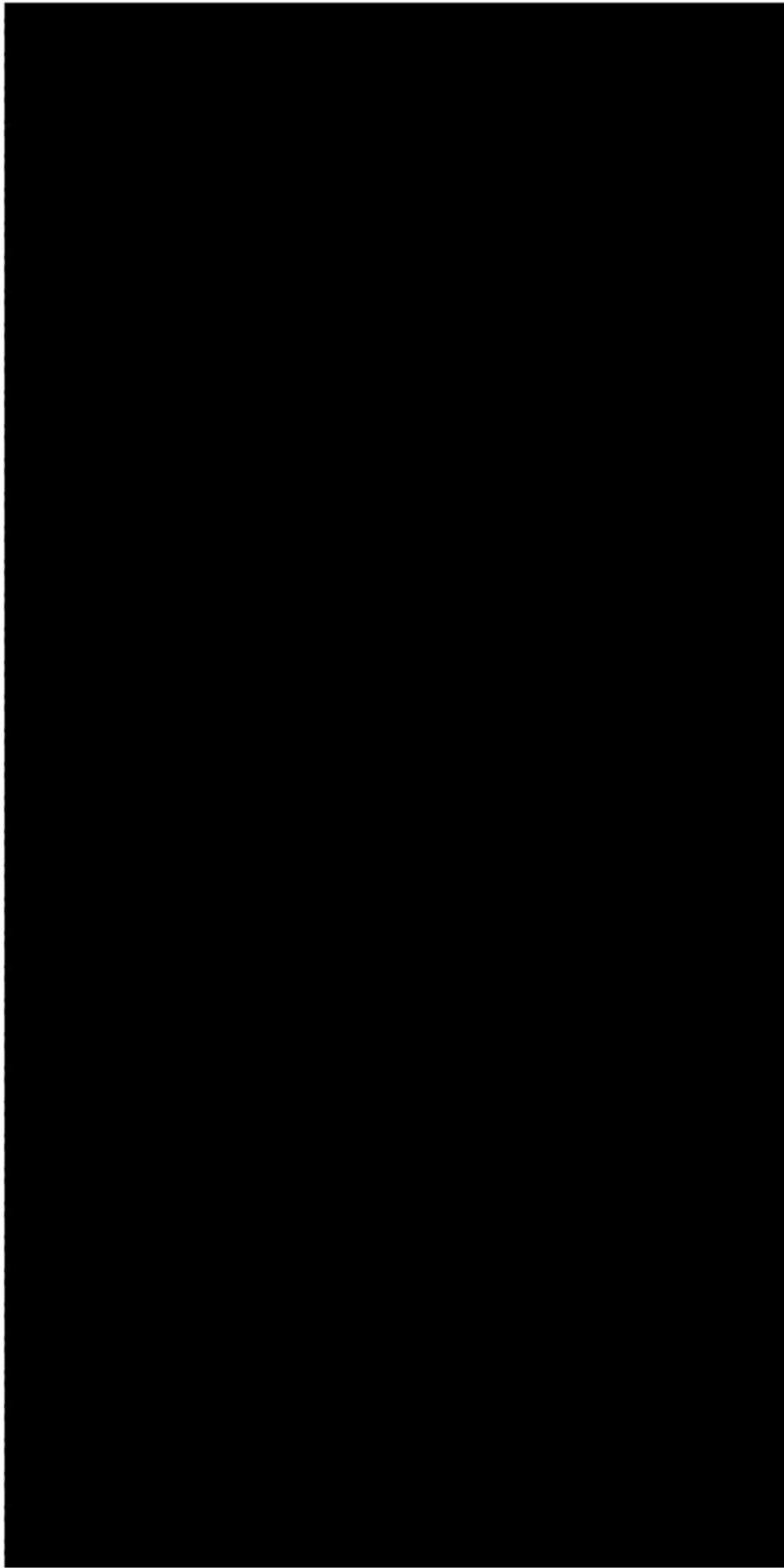
Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

f. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Ordem

Concedo, a contar de **02 DEZ 24, 10 (dez) dias úteis** para que [REDACTED], da B Adm, realize a passagem de função, cargo e encargos de Ordenador de Despesas do 59º BIMtz para o [REDACTED], do NPOR, de acordo com o que prescreve o item II) do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021,





Em consequência, SCmt, S1, SPP, Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomar conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Designo os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e potabilidade, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Dispensa de Licitação.

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 14 MAR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

b. DIEx RECEBIDO - Transcrição

Este Comando recebeu o DIEx nº 736-SPEC/DCEM, Brasília, DF, 18 de fevereiro de 2025, do Subdiretor de Controle de Efetivos e Movimentações, versando sobre Abertura do CAMEX 2025 e Ficha de Avaliação Diagnóstica:

"1. Trata o presente expediente sobre a abertura das inscrições do Cadastro Anual de Movimentação do Exército (CAMEX) e do preenchimento da Ficha Diagnóstica das OM, disponíveis no sítio <https://sucemnet.eb.mil.br>.

2. Nesse sentido, solicita-se especial atenção às seguintes considerações:

- a. o período de preenchimento do CAMEX será de 18 FEV a 18 MAR 25. Cumpre ressaltar, o preenchimento por parte dos militares é obrigatório, devendo a sua homologação ser realizada pelos Cmt/Ch/Dir OM no período de 18 FEV a 23 MAR 25;
- b. as OM deverão informar, até 25 FEV 25, via DIEx, quaisquer divergências quanto a abertura ou não do CAMEX para seus militares;
- c. as OM deverão informar, até 2 ABR 25, via canal de comando, os militares (identidade, nome e motivo) que deixaram de preencher o CAMEX 2025.
- d. o preenchimento da Ficha de Avaliação Diagnóstica (FAD) - modelo "A" pelas OM será no período de 18 FEV a 18 MAR 25 e da FAD modelo "B", pelos escalões enquadrantes, de 25 MAR a 12 ABR 25; e
- e. o preenchimento da FAD é obrigatório para todas as OM do Exército, a partir do escalão subunidade.

3. Informo, ainda, as datas de abertura do Plano CPEAEx/CCEM 2º Ano, que envolve os concluintes do do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEX) e equivalentes; os concluintes do Curso de Comando e Estado-Maior 2º Ano; e o Plano QAO:

- a. Plano CPEAEX/CCEM 2º Ano: o preenchimento do referido plano será de 24 MAR a 8 ABR 25, conforme descrito no Apêndice 9 ao Anexo "C" ao PLAMOPES/2025; e
- b. Plano QAO: o preenchimento do referido plano será de 1º a 30 JUL 25, conforme descrito no Apêndice 16 ao Anexo "C" ao PLAMOPES/2025.

4. Do exposto, solicito ampla divulgação dos prazos e a orientação a respeito da obrigatoriedade de preenchimento do CAMEX e da FAD por parte dos militares e das OM.

5. Por fim, informo que demais esclarecimentos poderão ser sanados com o Cel CHAGAS por meio dos seguintes contatos: (61) 3415 4002 ou RITEx 860 4002. Por ordem do Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações. Rodrigo Suarez da Silva - Cel Subdiretor de Controle de Efetivos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.002337/2025-12

Em 12/03/2025 às 20:05, faço anexar ao presente processo 64106.002337/2025-12, o(s) documento(s): 11. Portaria_C_Ex_nº_1.280, 30Nov20.pdf, BI_42_28Fev25_Passagem_OD.pdf, BI_225_2024_27Nov24_Equipe_Contratação.pdf, DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf, BI_43_06Mar25_Equipe_Planejamento_Contratação_Serviço_Limpeza_Caixa_Água_Dedetização_Potabilidade_Dispenza.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)